

## **RESOLUÇÃO Nº11 DE 18 JUNHO DE 2013**

Aprova o Plano de Ação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a ser transferido ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial ofertado no Centro Educacional São Gabriel, para a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-E e para a Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do IGDSUAS, no exercício de 2013.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC** em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC;

Considerando que o SUAS Web é o sistema informatizado que a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS utiliza para ordenar e garantir o repasse regular e automático dos valores do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os Fundos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, que está disponível no sistema informatizado SUAS Web;

Considerando a Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecido pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família – IGD – PBF, representa um grande avanço por apoiar financeiramente os entes federados, tomando como referência os compromissos assumidos na adesão do Programa Bolsa Família, bem como por estabelecer um incentivo para o permanente aprimoramento da qualidade da gestão e controle social;

Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social - IGDSUAS instituído pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, regulamentado pelo Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, pela Portaria nº 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº 07 de 20 de janeiro de 2012; constitui-se no repasse

de recursos financeiros para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ;

Considerando o Ofício GABS/SST nº 0437, de 11 de junho de 2013 do Secretário de Assistência Social, Trabalho e Habitação que informa que o Plano de Ação disponível no sistema SUAS WEB foi preenchido pelo Gestor Estadual;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação dos recursos previstos a serem transferidos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/SC, no valor de R\$ 853.762,33, (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial ofertado no Centro Educacional São Gabriel, para apoio financeiro à Gestão Estadual do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-E e para apoio financeiro ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, e aos recursos próprios, no valor de R\$ 20.534.864,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) alocados no FEAS/SC, para o exercício de 2013.

**Art. 2º** Destinar R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), divididos em doze parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para aplicação no Centro Educacional São Gabriel, por meio do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 3º** Prever o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 631.800,00 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais) em parcelas mensais, de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), para a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal.

**§ 1º** As atividades a serem desenvolvidas com os recursos deverão ser planejadas pelo (a) Coordenador (a) Estadual do PBF, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e necessidades da Gestão do Programa, no que se refere às áreas de assistência social, educação e saúde.

**§ 2º** O (a) Coordenador (a) Estadual do PBF será o (a) responsável pela observância da aplicação dos recursos nas finalidades a que se destinam.

**§ 3º** O Estado deverá destinar, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos, por meio do IGD-E, segundo a sistemática fixada na Portaria/MDS/ nº 754/2011, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF.

**Art. 3º** Prever o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social de R\$ 197.962,35 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em parcelas mensais, de R\$ 16.496,86 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) para a Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social.

**§ 1º** O Estado deverá destinar, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos, por meio do IGDSUAS-E, conforme Portaria nº 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº 07 de 20 de janeiro de 2012 para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social.

**Art. 4º** O valor total de recursos do Fundo de Assistência Social para o exercício de 2013 é de R\$ 21.388.626,32 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is written in a cursive style with a large, stylized initial 'S'.

Solange Bueno  
Presidente do CEAS/SC